

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 64/2006

(Publicada no Diário Oficial de 14/09/2006)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
02. CEREAIS		
02.07 - Feijão Mulatinho	Saco de 60 kg	40,00
02.09 - Feijão Carioquinha	Saco de 60 kg	40,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

GAB/SAT, 13 de setembro de 2006.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária